

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

## Processo de Compra Nº. 16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Nelson Hungria, nº. 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG 24.242.850-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 276.561.968-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6013	<b>A L DO AMARAL</b> Endereço: R GOVERNADOR CARV PINTO, 23, Centro - Santo Antônio do Pin - SF CNPJ: 48720023000105  Telefone: 36661215< - Email: amaraldiogo@ig.com.br	1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A FRENTE DE TRABALHO E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

## Fornecedor: 6013 - A L DO AMARAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5 KG - AÇÚCAR CRISTAL. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 5G): VCAL. - 19KCAL CARB. - 5G,*VD =.	PCT	MIRANTE	500,000	7,8500	3.925,00
2	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG - TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, 100% NATURAL. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	MERCADO VI	1.000,000	13,0000	13.000,00
3	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 330 A 400 G - BISCOITO DOCE: BISCOITO SABOR COCO, MAISENA OU LEITE, SEM RECHEIO. EMBALAGEM DE 330 A 400 G. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. - 130,0 KCAL, CARB. - 22G PROT. - 2,4G GORDURA TOTAL - 3,6G GORDURA SAT. - 1,6G. *VD =	PCT	LIANE	500,000	3,2400	1.620,00
4	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM SACHÊ DE 340 GR - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. (EMBALAGEM SACHÊ DE 340 GR). VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. - 26 KCAL CARB. - 5,8G, PROT. - 1,0G, SÓDIO: 127 MG.*VD = VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL.REFERENCIA: FUGINI OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	FUGINI	500,000	1,6200	810,00
5	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KILO.VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. - 174CAL CARB. - 38G PROT. - 4,2G CA - 22MG, SÓDIO - 30MG.	PCT	RP	500,000	3,2400	1.620,00

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Fornecedor: 6013 - A L DO AMARAL**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE TRIGO: BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO:172 KCAL ; CARBOIDRATOS: 38G ; PROTEÍNAS: 5G ; FIBRAS: 1G ; FERRO 2,1G ; ÁCIDO FÓLICO 75µG VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM 1 KG.	PCT	GLOBO	500,000	2,4200	1.210,00
7	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG - FEIJÃO CARIOCA, SELECIONADO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 60G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 123 KCAL ; CARBOIDRATOS: 17G ; PROTEÍNAS: 11G; GORDURAS TOTAIS: 0,8G ; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS: 0G; FIBRAS: 20G . VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	TUCUMA	2.000,000	6,1000	12.200,00
8	FUBÁ EMBALAGEM DE 500G - FUBÁ AMARELO, TIPO FINO, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KILO.VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. - 172CAL CARB. - 37G PROT. - 4G FE - 0,45MG ; CA - 8MG.*VD =	PCT	RP	500,000	2,3500	1.175,00
9	MACARRÃO DE SÊMOLA DE TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G - MACARRÃO MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO TIPO PARAFUSO , ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 80G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 279KCAL ; CARBOIDRATOS: 79G ; PROTEÍNAS: 8,8G ; GORDURAS TOTAIS: 0,8G ; GORDURAS SATURADAS E COLESTEROL: 0G , FIBRAS: 1,6G; SÓDIO: 0G; . VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	LIANE	1.000,000	2,3500	2.350,00
10	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFAS PET. EMBALAGEM DE 900 ML. VALOR NUTRICIONAL (POR 15 ML): VCAL. - 120CAL GORDURA TOTAL: 14G GORDURA SAT. - 2G GORDURA MONOINSATURADA - 4G GORDURA POLINSATURADA - 8G VIT. E - 2MG. *VD = VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL. REFERENCIA SADIA, SOYA, ABC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	SOYA	1.000,000	3,2400	3.240,00
11	PÓ PARA CAFÉ EMBALAGEM TIPO 500G - PÓ DE CAFÉ TORRADO E MÓIDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFÉINA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO 500G	PCT	AROMA DA F	2.000,000	6,8300	13.660,00
12	SAL COM ALHO EMBALAGEM POTE DE 300 G - SAL COM ALHO. INGREDIENTES: SAL, ÁGUA, ALHO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEM. EMBALAGEM POTE DE 300 G. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 5G): VCAL. - 0KCAL, CARB. - 0, SÓDIO- 1,864MG PROT. - 0G, GORDURA TOTAL	PT	SABORALHO	500,000	2,9200	1.460,00
13	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG - SAL IODADO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 1G): SÓDIO - 390 MG IODO - 0,04MG.	PCT	MARFIM	500,000	1,5400	770,00
14	SARDINHAS LATA DE 125G - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, COM NO MÍNIMO 166 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO A CADA PORÇÃO DE 60 G.	UN	GOMES DA C	500,000	3,0000	1.500,00
15	GOIABADA MÍNIMO 400 GRS - GOIABADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRS, INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LIQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	PCT	XAVANTE	500,000	2,9200	1.460,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1122 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Avenida Nelson Hungria, nº. 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal/SP, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

4.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente às horas efetivamente trabalhadas para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida, observando o calendário abaixo:

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Divisão de Transportes da Prefeitura.

4.4 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo II do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

4.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria. Serão enviadas no mesmo dia de sua emissão para o email notafiscal@pmsap.sp.gov.br.

4.7 Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

4.8 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.9 Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

4.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.6/2020e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- "6.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata."

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 005/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, 21 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal

**Empresas Participantes:**

**A L DO AMARAL**

CNPJ: 48.720.023/0001-05 \_\_\_\_\_

ANTONIO LOPES DO AMARAL - CPF: 54872472853

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG nº:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG nº:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

## Processo de Compra Nº. 16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Nelson Hungria, nº. 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG 24.242.850-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 276.561.968-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6013	<b>A L DO AMARAL</b> Endereço: R GOVERNADOR CARV PINTO, 23, Centro - Santo Antônio do Pin - SF CNPJ: 48720023000105  Telefone: 36661215< - Email: amaraldiogo@ig.com.br	1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A FRENTE DE TRABALHO E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

## Fornecedor: 6013 - A L DO AMARAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5 KG - AÇÚCAR CRISTAL. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 5G): VCAL. - 19KCAL CARB. - 5G,*VD =.	PCT	MIRANTE	500,000	7,8500	3.925,00
2	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG - TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, 100% NATURAL. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	MERCADO VI	1.000,000	13,0000	13.000,00
3	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 330 A 400 G - BISCOITO DOCE: BISCOITO SABOR COCO, MAISENA OU LEITE, SEM RECHEIO. EMBALAGEM DE 330 A 400 G. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. - 130,0 KCAL, CARB. - 22G PROT. - 2,4G GORDURA TOTAL - 3,6G GORDURA SAT. - 1,6G. *VD =	PCT	LIANE	500,000	3,2400	1.620,00
4	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM SACHÊ DE 340 GR - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. (EMBALAGEM SACHÊ DE 340 GR). VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. - 26 KCAL CARB. - 5,8G, PROT. - 1,0G, SÓDIO: 127 MG.*VD = VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL.REFERENCIA: FUGINI OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	FUGINI	500,000	1,6200	810,00
5	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KILO.VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. - 174CAL CARB. - 38G PROT. - 4,2G CA - 22MG, SÓDIO - 30MG.	PCT	RP	500,000	3,2400	1.620,00

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Fornecedor: 6013 - A L DO AMARAL**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE TRIGO: BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO:172 KCAL ; CARBOIDRATOS: 38G ; PROTEÍNAS: 5G ; FIBRAS: 1G ; FERRO 2,1G ; ÁCIDO FÓLICO 75µG VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM 1 KG.	PCT	GLOBO	500,000	2,4200	1.210,00
7	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG - FEIJÃO CARIOCA, SELECIONADO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 60G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 123 KCAL ; CARBOIDRATOS: 17G ; PROTEÍNAS: 11G; GORDURAS TOTAIS: 0,8G ; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS: 0G; FIBRAS: 20G . VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	TUCUMA	2.000,000	6,1000	12.200,00
8	FUBÁ EMBALAGEM DE 500G - FUBÁ AMARELO, TIPO FINO, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KILO.VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. - 172CAL CARB. - 37G PROT. - 4G FE - 0,45MG ; CA - 8MG.*VD =	PCT	RP	500,000	2,3500	1.175,00
9	MACARRÃO DE SÊMOLA DE TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G - MACARRÃO MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO TIPO PARAFUSO , ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 80G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 279KCAL ; CARBOIDRATOS: 79G ; PROTEÍNAS: 8,8G ; GORDURAS TOTAIS: 0,8G ; GORDURAS SATURADAS E COLESTEROL: 0G , FIBRAS: 1,6G; SÓDIO: 0G; . VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	LIANE	1.000,000	2,3500	2.350,00
10	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFAS PET. EMBALAGEM DE 900 ML. VALOR NUTRICIONAL (POR 15 ML): VCAL. - 120CAL GORDURA TOTAL: 14G GORDURA SAT. - 2G GORDURA MONOINSATURADA - 4G GORDURA POLINSATURADA - 8G VIT. E - 2MG. *VD = VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL. REFERENCIA SADIA, SOYA, ABC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	SOYA	1.000,000	3,2400	3.240,00
11	PÓ PARA CAFÉ EMBALAGEM TIPO 500G - PÓ DE CAFÉ TORRADO E MÓIDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFÉINA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO 500G	PCT	AROMA DA F	2.000,000	6,8300	13.660,00
12	SAL COM ALHO EMBALAGEM POTE DE 300 G - SAL COM ALHO. INGREDIENTES: SAL, ÁGUA, ALHO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEM. EMBALAGEM POTE DE 300 G. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 5G): VCAL. - 0KCAL, CARB. - 0, SÓDIO- 1,864MG PROT. - 0G, GORDURA TOTAL	PT	SABORALHO	500,000	2,9200	1.460,00
13	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG - SAL IODADO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 1G): SÓDIO - 390 MG IODO - 0,04MG.	PCT	MARFIM	500,000	1,5400	770,00
14	SARDINHAS LATA DE 125G - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, COM NO MÍNIMO 166 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO A CADA PORÇÃO DE 60 G.	UN	GOMES DA C	500,000	3,0000	1.500,00
15	GOIABADA MÍNIMO 400 GRS - GOIABADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRS, INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LIQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	PCT	XAVANTE	500,000	2,9200	1.460,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1122 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Avenida Nelson Hungria, nº. 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal/SP, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

4.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente às horas efetivamente trabalhadas para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida, observando o calendário abaixo:

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Divisão de Transportes da Prefeitura.

4.4 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo II do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

4.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria. Serão enviadas no mesmo dia de sua emissão para o email notafiscal@pmsap.sp.gov.br.

4.7 Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

4.8 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.9 Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

4.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.6/2020e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- "6.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata."

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 005/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, 21 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal

**Empresas Participantes:**

**A L DO AMARAL**

CNPJ: 48.720.023/0001-05 \_\_\_\_\_

ANTONIO LOPES DO AMARAL - CPF: 54872472853

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
 Nome:

RG nº: